



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pilões

cgc 08.148.488/0001-00 - Rua José Bezerra, 48 - cep 59.960-000

LEI Nº 125/94 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994.

TRATA DA DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO RESIDÊN
CIAL, "FRANCISCO ANTONIO DE MOURA".


O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES - ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal apro
vou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de conjunto re
sidêncial, "FRANCISCO ANTONIO DE MOURA", o conjunto de CASAS loca
lizadas por trás do Centro de Saúde desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões,
em 16 de novembro de 1994.



Francisco Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL